



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 499/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênios com órgãos federais e estaduais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos da União e do Estado do Paraná para realização de obras e serviços de interesse do Município que não tenham participação financeira deste, durante a gestão de 1993 a 1996.

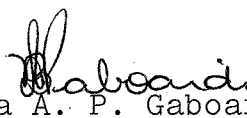
Art. 2º - Os convênios que dependam da participação financeira do Município serão submetidos à apreciação do Legislativo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema
Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 1.993.


Armandio Guerra

Prefeito Municipal


Brígida A. P. Gaboardi

Secretária de Administração